

Sesa destaca à Alep metas anuais já superadas no primeiro quadrimestre

O secretário estadual de Saúde, César Neves, participou da audiência pública da Comissão da Saúde da Assembleia Legislativa do Paraná (Alep) e apresentou o relatório detalhado de contas da gestão, referente ao primeiro quadrimestre de 2024, de janeiro a abril.

Entre os principais destaques estão metas anuais já superadas nos primeiros meses do ano, em linhas de cuidados de todos os níveis. Uma delas é a Atenção Primária, área considerada porta de entrada dos serviços de saúde para a população e que possui, como meta estipulada, uma cobertura de 86% no Paraná. De acordo com os dados apresentados, o Estado superou esse número ainda em abril, atingindo uma cobertura de 90,3%.

"Estamos executando o orçamento de maneira muito precisa, com uma política que foi estruturada ao longo dos anos e que traz muitos benefícios ao povo do Paraná. São diversas metas dentro do plano estadual que estão sendo superadas, promovendo maior qualidade de vida para a população", afirmou Neves.

Em relação à saúde da mulher, o cuidado pré-natal mostra evolução. Atualmente, 87,3% das gestantes paranaenses realizam sete ou mais consultas de pré-natal. Dentro desse escopo, a meta estipulada era de 86%. Já na linha de cuidado à pessoa com deficiência, que determina que ao menos 90% dos nascidos vivos recebam quatro testes de triagem neonatal, o Esta-



> As metas são em linhas de cuidados de todos os níveis

do apresentou uma cobertura de 95,68 deste público.

Os atendimentos emergenciais também tiveram destaque na prestação de contas do quadrimestre. Além de contar com uma cobertura de 100% do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), o Estado também avançou nos atendimentos aéreos, realizados por aviões e helicópteros em situações que envolvam pacientes de risco. Até abril desse ano, 1.421 atendimentos desse tipo foram registrados, numa média de 12 ocorrências por dia.

OPERA PARANÁ - Outro ponto salientado durante a sessão foi a contínua expansão de cirurgias eletivas. Durante a pandemia, esses procedimentos, que são considerados não urgentes, tiveram de ser paralisados para garantir maior atenção à pacientes com quadros graves da Covid-19. Buscando superar esse gargalo e diminuir as filas de espera, o Estado desenvolveu, em 2022, o Opera Paraná, o maior programa de cirurgias eletivas da história do Estado. Neste primeiro quadrimestre, foram mais de 20 mil cirurgias reali-

zadas, somando um investimento superior a R\$ 47 milhões.

"Um dos exemplos mais evidentes dessa transformação se dá pelo Hospital Regional de Guarapuava, que em janeiro fazia 49 cirurgias ao mês e agora tem realizado uma média de 600. São grande projetos que estamos dando orientação, sempre seguindo a orientação do governador Ratinho Junior", comentou o secretário.

Da AEN
CURITIBA

BRDE e Fundação Grupo Boticário firmam parceria sustentável

O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) e a Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza firmaram parceria no âmbito do Banco Verde e do Fundo Verde e de Equidade, iniciativas do BRDE para a promoção de impacto socioambiental e climático positivo na Região Sul do Brasil.

A parceria atuará na Grande Reserva Mata Atlântica (GRMA), o maior remanescente contínuo do bioma no Brasil, presente em 60 municípios do Paraná, São Paulo e Santa Catarina. O objetivo é impulsionar o desenvolvimento sustentável e a transformação territorial ao mesmo tempo em que se mantém a floresta em pé na porção paranaense da GRMA.

A parceria busca alavancar o turismo de natureza, o protagonismo de comunidades tradicionais e a adaptação da sociedade às mudanças climáticas. Essas medidas são corroboradas pelas diretrizes do Governo do Estado, voltadas à valorização da sustentabilidade e dar oportunidade de negócio para moradores de locais mais afastados de centros urbanos.

"Este é mais um passo importan-

te que o BRDE dá em busca de um desenvolvimento mais sustentável no Paraná e não mediremos esforços para colher bons frutos desta parceria com a Fundação Grupo Boticário, que tem uma missão muito nobre em conservar e proteger a natureza", enaltece Paulo Starke, superintendente do BRDE no Paraná. Entre as entregas da cooperação está um edital a ser lançado em 24 de junho próximo.

BANCO VERDE - No último ano, 81% das contratações do BRDE estiveram alinhadas com pelo menos um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS), criado pela Organização das Nações Unidas, um valor equivalente a R\$ 4,73 bilhões, dos quais, R\$ 1,67 bilhão foram feitos pela agência paranaense. Dos ODSs, as que se destacaram neste período foram a "2 - fome zero e agricultura sustentável", responsável por 46% do total contratado e a "12 - consumo e produção responsáveis", com 20,5%.

Da AEN
CURITIBA

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 295/2024 "Rescinde contrato da modalidade Contrato Por Tempo Determinado" O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento de exoneração de cargo Protocolo 4.107/2024. RESOLVE: Art. 1º - Rescindir, a pedido, a partir de 30 de junho de 2024, o contrato de trabalho na modalidade CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO do servidor relacionado abaixo:

Mat.	Nome	Cargo
3934	POLYANE PEREIRA DOS SANTOS	Enfermeiro-Teste Seletivo/CLT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL LUIZ ANGELO DE CARLI, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO 003/2024

Altera o Art.254, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palotina-Resolução 01/2020. Art. 1º Fica alterado o artigo 254, §1º do regimento Interno da Câmara Municipal de Palotina-Resolução nº01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: § 1.º *Considera-se mantido o veto, se não obtiver o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.* Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EURICO FERNANDES BARBOSA
Presidente

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL Nº 57/2024 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 13/2023 - EMPREGO PÚBLICO SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital de nº 13/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado em 01 de fevereiro de 2023 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do concurso público municipal realizado em 26 de março de 2023 - modalidade Emprego Público, homologado pelo edital 55/2023, de 20 de abril de 2023, publicado em 21 de abril de 2023, e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do protocolo 2782/2024. RESOLVE: Art. 1º - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados, para exame de saúde Admissional e apresentação de documentos.

INSC	NOME	CPF	CARGO	Clas
155949	ELOISA MARTIN LIMA		ACS - 02 - JARDIM CAIC, JARDIM GUARITA, SANTA MÔNICA, JARDIM SOCIAL, BELA VISTA	03
159209	LILIAN CRISTINA MOURA COSTA	098.032.049-63	MÉDICO CLÍNICO GERAL	21

Art. 2º - Os candidatos ficam convocados a comparecerem no Posto de Saúde Municipal para realização de Exame de Saúde Admissional até 19 de junho de 2024. Parágrafo único - Após aprovação na perícia médica deverá comparecer na Coordenação de Recursos Humanos para apresentação dos seguintes documentos até a data de 21 de junho de 2024: a) Fotocópia do CPF e RG; b) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos; d) 1 fotografia 3x4; e) Cartão do PIS/PASEP e CTPS (carteira de trabalho e previdência social); f) Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida do Fórum); g) Certidão de regularidade com o serviço militar (homem); h) Comprovante de última votação; i) "Declaração de que nunca foi demitido do serviço público (emitido no Departamento de RH); j) "Declaração de que não ocupa outro cargo emprego ou função pública (emitido no Departamento de RH); k) Documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida e habilitação para o exercício da profissão; l) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio; m) comprovante de residência. Art. 3º - O não comparecimento do candidato para realização do exame de saúde dentro do prazo estipulado ou a falta de apresentação de qualquer documento exigido na data estipulada neste edital, implicará na perda do direito à posse e qualquer outro direito inerente ao Concurso. Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Luiz Angelo de Carli, em 11 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Edital nº 54/2024 Homologação do Resultado Final Teste Seletivo Simplificado nº 44/2024 O Prefeito do Município de Palotina-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 44/2024 para contratação de Farmacêutico, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Palotina, nos termos da Lei Municipal nº 6.712 de 07 de maio de 2024. Resolve: Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Teste Seletivo Simplificado, regido pelo Edital 44/2024, para contratação por prazo determinado e emergencial de Enfermeiro especialista em medicina intensiva e/ou nefrologia e Nutricionista, conforme quadro abaixo:

Enfermeiro especialista					
Cod	Nome	CPF	Nota	prova	Nasc.
5	Vera Ricardo de Melo dos Santos	057.744.859-51	47		01
3	Marluse Frank Fenner	086.406.429-23	41		02
4	Pamela Nayara Pedrosa da Silva	086.492.999-46	39		03
1	Carlos Marcos Nazaro Junior	111.043.667-03	34		04

Nutricionista					
Cod	Nome	CPF	Nota	prova	Nasc.
6	Ana Luiza de Souza Melo Fabris	115.998.296-14	25		01
7	Andressa Capobianco Mendonça	111.296.139-92	24		02
10	Tayná da Cruz Rodrigues	475.250.918-03	12		31/03/1999
9	Renta Cristina Lins	107.400.889-80	12		30/01/2001

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal, em 11 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da devolução dos saldos de rendimentos das aplicações financeiras dos recursos oriundos de Emendas Parlamentares. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal Nº 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e na Lei Municipal Nº 5.825/2021. Considerando a Resolução Normativa Nº 11/2024 que "Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Palotina/PR, relativa ao Primeiro Trimestre de 2024."; Considerando os saldos de rendimentos das aplicações financeiras dos recursos oriundos de Emendas Parlamentares - Programação Nº 411790920220001 e Nº 411790920230001, alocados no GND 3 (custeio) e da Programação Nº 411790920230001, alocados no GND 4 (investimento); Considerando o Ofício Nº 85/2024, de 06/05/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, enviado ao Diretor Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, o qual solicita orientação para devolução dos saldos dos rendimentos das aplicações financeiras dos recursos das Emendas Parlamentares que constam nas contas bancárias; Considerando o Ofício Nº 94/2024/SNAS/DEFNAS/CGGTV que em resposta ao Município de Palotina, orienta sobre como proceder para realizar a devolução dos saldos; e Considerando a deliberação do Plenário do CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de Maio de 2024. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a devolução dos saldos de rendimentos das aplicações financeiras dos recursos oriundos de Emendas Parlamentares - Programação Nº 411790920220001 e Nº 411790920230001, alocados no GND 3 (custeio) e da Programação Nº 411790920230001, alocados no GND 4 (investimento). Art. 2º - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMAS. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 11 de Junho de 2024. GISIELE BEGNINI BONFIM, Presidente do CMAS, Gestão 2024/2025

MUNICÍPIO DE PALOTINA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO SERVIDORES MUN. PALOTINA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - OFÍCIO Nº 004/2024. SOLICITA RATIFICAÇÃO DO ATO POR MIM PRATICADO, NA AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA AO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALOTINA, PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA PROVA DA NOVA CERTIFICAÇÃO EXIGIDA - APEPREV, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DO FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALOTINA AO VALOR DE R\$ 1.350,00 (HUM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).DESPACHO: RATIFICO, NOS TERMOS DAS RAZÕES ELENCADAS NO PROCEDIMENTO Nº 002/2024, ANEXO. EM 11 DE JUNHO DE 2024. ASSINA: EDSON ROBERTO ZANELLA. DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA
CONTRATO Nº. 399/2024 - DISPENSA Nº 042/2024.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64.CONTRATADO: A L DA SILVA CONFECÇÕES - CNPJ: 36.424.884/0001-59.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DO CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DA DEFESA CIVIL LOCALIZADOS NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALOTINA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.VALOR: R\$ 7.188,00 (SETE MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS).VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.PAGAMENTO: O PAGAMENTO, DECORRENTE DA ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS EM CADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE.Palotina, 11 de Junho de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Edital nº 56/2024 Teste Seletivo Simplificado nº 83/2022 SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Teste Seletivo Municipal regido pelo Edital de nº 83/2022 e Lei Municipal nº 6.261 de 22 de novembro de 2022 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Teste Seletivo Municipal realizado em 21 de dezembro de 2022, com resultado final homologado pelo edital 02/2023 de 05 de janeiro de 2023, e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. RESOLVE: Art. 1º - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação a candidata abaixo relacionada para exame de saúde admissional, apresentação de documentos e assinatura de contrato por prazo determinado de 12 meses, regime CLT de trabalho.

Cod	Nome	CPF	Cargo	Classif
23	STEFFANIE LOURRAYNE DE MELO MORET	040.097.871-71	Enfermeiro	16

Art. 2º - A candidata deverá comparecer no Posto de Saúde Municipal até o dia 19 de junho de 2024 para exame de saúde. Parágrafo único - Após aprovação na perícia médica de que trata este artigo deverá apresentar na Coordenação de Recursos Humanos desta municipalidade, até o dia 21 de junho de 2024, os seguintes documentos: a)Fotocópia da Cédula de identidade; b)Fotocópia do CPF; c) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; d) Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos; e) 1 fotografia 3x4; f) Cartão do PIS/PASEP; g) CTPS (carteira de trabalho e previdência social); h) Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida do Fórum); i) Certidão de regularidade com o serviço militar (homem); j) Comprovante de última votação; k) "Declaração de que nunca foi demitido do serviço público (emitido no Departamento de RH); l) "Declaração de que não ocupa outro cargo emprego ou função pública (emitido no Departamento de RH); m) Documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida e habilitação para o exercício da profissão; n) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio; o) regularidade do CPF no sistema e-social da Receita Federal. Art. 3º - O não comparecimento do candidato para realização do exame de saúde ou a falta de apresentação de qualquer documento exigido na data estipulada neste edital, implicará na perda do direito ao contrato e qualquer outro direito inerente ao Teste Seletivo. Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Palotina-PR, 11 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a atualização do Registro da Associação dos Deficientes Físicos de Palotina - ADEFIPAL no CMAS do Município de Palotina. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal Nº 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e na Lei Municipal Nº 5.825/2021; Considerando a Resolução Normativa Nº 16/2010 que "estabelece os parâmetros nacionais para a inscrição às entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal"; Considerando o Art. 16 da Resolução CNAS Nº 16/2010 que estabelece que "a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços, dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais e por prazo indeterminado"; Considerando a Resolução Normativa Nº 21/2022 - CMDCA, que "Dispõe sobre o registro da Associação dos Deficientes Físicos de Palotina - ADEFIPAL no CMAS do Município de Palotina"; Considerando que para as entidades e organizações de assistência social receber recursos do Programa Nota Paraná, a inscrição da entidade precisa estar atualizada; Considerando a deliberação do Plenário do CMAS em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de Maio de 2024. RESOLVE: Art. 1º - Conceder o registro atualizado da Associação dos Deficientes Físicos de Palotina - ADEFIPAL no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Palotina. §1º - A OSC executa programas prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção de cidadania, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigido ao público da política de assistência social, em especial às pessoas com deficiência física. §2º - O Conselho Municipal de Assistência Social é responsável por acompanhar o regular funcionamento da OSC. Art. 2º - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMAS. Art. 3º - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 10 de Junho de 2024. GISIELE BEGNINI BONFIM, Presidente do CMAS, Gestão 2024/2025

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.143 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.737, de 11 de junho de 2024. D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2024, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.419,24 (cinco mil, quatrocentos e dezanove reais e vinte e quatro centavos), destinados à criação de novo elemento de despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:

0200	PODER EXECUTIVO			
02005	SECRETARIA MUN. DO AGRONEGÓCIO E GESTÃO AMBIENTAL			
02005.2678200152.016	MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE MÁQUINAS			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições			
	Fonte: 1.700.000.000 (733) - CONVÊNIO Nº 927288/2022 PLATAFORMA + BRASIL - MAPA	RS	5.419,24	
	TOTAL	RS	5.419,24	

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso II da Lei 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme demonstrado a seguir:

II - Excesso de Arrecadação exercício corrente			
VALOR	DESCRICAÇÃO	CONVÊNIO Nº	FONTE
RS 5.419,24	PLATAFORMA + BRASIL - MAPA	927288/2022	1.700.000.000 (733)
RS 5.419,24	TOTAL		

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Angelo De Carli" Em, 11 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Palotina
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUZ
Rua 21 de Abril, 718 2º Pavimento – Centro, Palotina – Estado do Paraná
FONE: (41) 3649-5381 – (41) 3649-5946 CEP: 85950-000
Email: compras_camarapalotina@hotmail.com / camarapalotina@gmail.com
CNPJ: 77.840.874/0001-81

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Nº 27/2024

De acordo com a Autorização de despesa nº 33/2024, datada 04 de junho deste ano,

RATIFICAMOS, a decisão proferida por esta Comissão, considerando vencedora a empresa de responsabilidade: Vexor Outsourcing e Suporte de T.J Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.651.462/0001-03, situada na Rua Graham Bell, 2393, centro, na cidade de Palotina- PR, no CEP: 85.952-348 determino ciência, e

ADJUDICAMOS, às empresas supracitadas, a compra em tela, no valor total de: R\$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

Palotina - PR, 11 de junho de 2024.


Eurico Fernandes Barbosa
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade do disposto no art.75, inciso IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/21, no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024** do procedimento administrativo nº 066/2024.

Autorizo em sequência, a proceder a contratação, conforme abaixo escrito:

OBJETO: Contratação da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA (22.087.311/0001-72), por meio de processo de Dispensa de Licitação, para a aquisição de componentes ou peças, bem como os serviços necessários para a manutenção da motoniveladora marca XCMG modelo GR 1803 BR, na revisão de 500 horas, que se encontra no período de garantia técnica.

FAVORECIDO: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA (22.087.311/0001-72).

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R\$ 4.964,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/21. Dotação orçamentária e justificativas anexas aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

LUCIAN ALUISSO DIERINGS
PREFEITO

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2024
Processo Administrativo: 144/2024
IMPUGNANTE: AUTOLUX COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
RELATO QUE A INTEGRAL DA RESPOSTA SE ENCONTRA NO LINK: <https://publicacoesmunicipais.com.br/br/ata055missal> ARQUIVOS DO PROCESSO NO SITE: <https://tbl.compras.com> E NO PORTAL DE TRANSPARENCIA NO LINK: <https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes>.

Adair Both – Pregoeiro - Portaria nº 393 de 04 de junho de 2024. Missal-PR, 11 de junho de 2024.

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
IMPUGNANTE: AUTOLUX COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
APÓS ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA E DOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS PELO PREGUEIRO, ENTENDE-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE as razões da impugnação apresentada pela empresa AUTOLUX COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2024, devendo ser feitas as alterações necessárias e publicadas.

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal
Missal-PR, 11 de Junho de 2024.

EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2024
Processo Administrativo: 144/2024
IMPUGNANTE: CPX DISTRIBUIDORA S/A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
RELATO QUE A INTEGRAL DA RESPOSTA SE ENCONTRA NO LINK: <https://publicacoesmunicipais.com.br/br/ata055missal> ARQUIVOS DO PROCESSO NO SITE: <https://tbl.compras.com> E NO PORTAL DE TRANSPARENCIA NO LINK: <https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes>.

Adair Both – Pregoeiro - Portaria nº 393 de 04 de junho de 2024. Missal-PR, 11 de junho de 2024.

COMUNICADO Nº 001

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
Comunicamos a todos os interessados, que devido a impugnação, será RETIFICADO o Edital, por esse motivo será reaberto o prazo para o início da sessão.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrera até as 14h 00min do dia 25 de Junho de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO: Às 14h 00min do dia 25 de Junho de 2024.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico BLL, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.
As informações complementares podem ser solicitadas via telefone (45) 3244-8025 no período das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 ou pelo e-mail: licitacao@missal.pr.gov.br ou diretamente na plataforma BLL.

Adair Both – Pregoeiro - PORTARIA Nº 393, de 04 de Junho de 2024. Missal-PR, 11 de Junho de 2024.

EXTRATO DA ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
REF- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024
SOLICITANTE: MISSAL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS.
RELATO QUE A INTEGRAL DA RESPOSTA SE ENCONTRA NO LINK: <https://publicacoesmunicipais.com.br/br/ata055missal> ARQUIVOS DO PROCESSO NO SITE: <https://tbl.compras.com> E NO PORTAL DE TRANSPARENCIA NO LINK: <https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes>.

Adair Both – Pregoeiro - PORTARIA Nº 393, de 04 de Junho de 2024. Missal-PR, 11 de Junho de 2024.

COMUNICADO Nº 001

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS.
Comunicamos a todos os interessados, que devido a questionamentos, será RETIFICADO o Edital, por esse motivo será reaberto o prazo para o início da sessão.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrera até as 14h 00min do dia 26 de Junho de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO: Às 14h 20min do dia 26 de Junho de 2024.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico BLL, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.
As informações complementares podem ser solicitadas via telefone (45) 3244-8025 no período das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 ou pelo e-mail: licitacao@missal.pr.gov.br ou diretamente na plataforma BLL.

Adair Both – Pregoeiro - PORTARIA Nº 393, de 04 de Junho de 2024. Missal-PR, 11 de Junho de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECÍE	ATA DE PREÇOS	ATA Nº	VALOR TOTAL
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024	306	R\$51.250,00
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GRAXA LUBRIFICANTE, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.		
FORNECEDOR	CNPJ		
BIANCHINI ALTO POSTO 01 LTDA	10.462.245/0001-94		
PRazo	12 (doze) meses		
DOTAÇÕES	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		
	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		
	MATERIAL DE CONSUMO		
	03670 e 00905 – ROYALTES TRATADO DE ITAIPU BINACIONAL		
	03680 E 0011 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
DATA	06 DE JUNHO DE 2024.		

DECISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PODER EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2024
INTERESSADO: I. T. A.

Avoco o feito em razão do instituto da prescrição, conforme decisão abaixo, e deixo de analisar o mérito da demanda.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado para apurar a suposta prática de infração disciplinar por parte do(a) servidor(a) I. T. A., lotado(a) na Secretária de Saúde deste município.

O PAD foi instaurado por meio da Portaria nº 037/2024, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08 de maio de 2024, visando investigar a conduta do(a) servidor(a) no episódio ocorrido em 15 de janeiro de 2024 e 12 de março de 2024.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise dos autos do PAD revela que a infração disciplinar imputada ao(a) servidor(a) prescreveu, conforme dispõe o art. 197 da Lei nº 314/2007, que regula o regime disciplinar aplicável aos servidores públicos municipais, suas sanções e seus prazos prescricionais.

De acordo com o Art. 197 da referida lei, o prazo prescricional para a apuração da infração disciplinar é de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do fato pelo órgão competente:

Art. 197. O ato disciplinar prescreverá:
I – em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão de aposentadoria ou disponibilidade;
II – em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;
III – em 30 (trinta) dias, quando à advertência;
§1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.
§2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
§4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Em detida análise dos fatos, em especial os documentos e depoimentos contidos neste procedimento, temos que o fato comportaria pena de advertência. Isto porque, conforme artigos 186, 187 e 189, as penas de suspensão e demissão são aplicadas para os casos mais graves previstos em lei.

Não seria este o caso.

Segundo denúncias, o servidor incorreu em falhas na execução do seu trabalho, enquadrando-se na hipótese de "desídia" indicada no inciso X, do art. 177, o que resultaria na aplicação da pena de advertência, conforme art. 186 da Lei Municipal nº 314 de 2009.

Verifica-se que a ciência do fato ocorreu aproximadamente aos 06/03/2024 através da comunicação do Ofício nº 041/2024-10PR5/DVVG/S/SCVAT de autoria da 10ª Regional de Saúde do Estado do Paraná. Contudo, a instauração do PAD se deu somente em 07 de maio de 2024, após transcorridos mais de 30 dias desde a ciência do fato, extrapolando o prazo prescricional previsto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o prazo prescricional para a apuração da infração disciplinar imputada ao(a) servidor(a) I. T. A., transcorreu integralmente sem que houvesse a devida instauração e conclusão do processo dentro do prazo legal, **DECLARO PRESCRITA** a pretensão punitiva da Administração Pública em face do(a) servidor(a) mencionado(a).

Consequentemente, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, sem julgamento do mérito.

IV – DECISÃO

DECLARO, com base nos fundamentos apresentados, a prescrição da infração disciplinar e, por conseguinte, **DETERMINO** o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024 em razão da prescrição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Lúcia/PR, 11 de junho de 2024.

SANDRA MARA DALEK
Presidente da Comissão Disciplinar

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

DECISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PODER EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024
INTERESSADO: I. T. A.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado para apurar a suposta prática de infração disciplinar por parte do(a) servidor(a) I. T. A., lotado(a) na Secretária de Saúde deste município.

O PAD foi instaurado por meio da Portaria nº 035/2024, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08 de maio de 2024, visando investigar a conduta do(a) servidor(a) no episódio ocorrido em 15 de janeiro de 2024 e 12 de março de 2024.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise dos autos do PAD revela que a infração disciplinar imputada ao(a) servidor(a) prescreveu, conforme dispõe o art. 197 da Lei nº 314/2007, que regula o regime disciplinar aplicável aos servidores públicos municipais, suas sanções e seus prazos prescricionais.

De acordo com o Art. 197 da referida lei, o prazo prescricional para a apuração da infração disciplinar é de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do fato pelo órgão competente:

Art. 197. O ato disciplinar prescreverá:
I – em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão de aposentadoria ou disponibilidade;
II – em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;
III – em 30 (trinta) dias, quando à advertência;
§1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.
§2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
§4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Em detida análise dos fatos, em especial os documentos e depoimentos contidos neste procedimento, temos que o fato comportaria pena de advertência. Isto porque, conforme artigos 186, 187 e 189, as penas de suspensão e demissão são aplicadas para os casos mais graves previstos em lei.

Não seria este o caso.

Segundo denúncias, o servidor incorreu em falhas na execução do seu trabalho, enquadrando-se na hipótese de "desídia" indicada no inciso X, do art. 177, o que resultaria na aplicação da pena de advertência, conforme art. 186 da Lei Municipal nº 314 de 2009.

Verifica-se que a ciência do fato ocorreu aproximadamente aos 06/03/2024 através da comunicação do Ofício nº 041/2024-10PR5/DVVG/S/SCVAT de autoria da 10ª Regional de Saúde do Estado do Paraná. Contudo, a instauração do PAD se deu somente em 07 de maio de 2024, após transcorridos mais de 30 dias desde a ciência do fato, extrapolando o prazo prescricional previsto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o prazo prescricional para a apuração da infração disciplinar imputada ao(a) servidor(a) I. T. A., transcorreu integralmente sem que houvesse a devida instauração e conclusão do processo dentro do prazo legal, **DECLARO PRESCRITA** a pretensão punitiva da Administração Pública em face do(a) servidor(a) mencionado(a).

Consequentemente, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, sem julgamento do mérito.

IV – DECISÃO

DECLARO, com base nos fundamentos apresentados, a prescrição da infração disciplinar e, por conseguinte, **DETERMINO** o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024 em razão da prescrição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Lúcia/PR, 11 de junho de 2024.

SANDRA MARA DALEK
Presidente da Comissão Disciplinar

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

DECISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PODER EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024
INTERESSADO: I. T. A.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado para apurar a suposta prática de infração disciplinar por parte do(a) servidor(a) I. T. A., lotado(a) na Secretária de Saúde deste município.

O PAD foi instaurado por meio da Portaria nº 035/2024, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08 de maio de 2024, visando investigar a conduta do(a) servidor(a) no episódio ocorrido em 15 de janeiro de 2024 e 12 de março de 2024.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise dos autos do PAD revela que a infração disciplinar imputada ao(a) servidor(a) prescreveu, conforme dispõe o art. 197 da Lei nº 314/2007, que regula o regime disciplinar aplicável aos servidores públicos municipais, suas sanções e seus prazos prescricionais.

De acordo com o Art. 197 da referida lei, o prazo prescricional para a apuração da infração disciplinar é de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do fato pelo órgão competente:

Art. 197. O ato disciplinar prescreverá:
I – em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão de aposentadoria ou disponibilidade;
II – em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;
III – em 30 (trinta) dias, quando à advertência;
§1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.
§2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
§4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Em detida análise dos fatos, em especial os documentos e depoimentos contidos neste procedimento, temos que o fato comportaria pena de advertência. Isto porque, conforme artigos 186, 187 e 189, as penas de suspensão e demissão são aplicadas para os casos mais graves previstos em lei.

Não seria este o caso.

Segundo denúncias, o servidor incorreu em falhas na execução do seu trabalho, enquadrando-se na hipótese de "desídia" indicada no inciso X, do art. 177, o que resultaria na aplicação da pena de advertência, conforme art. 186 da Lei Municipal nº 314 de 2009.

Verifica-se que a ciência do fato ocorreu aproximadamente aos 06/03/2024 através da comunicação do Ofício nº 041/2024-10PR5/DVVG/S/SCVAT de autoria da 10ª Regional de Saúde do Estado do Paraná. Contudo, a instauração do PAD se deu somente em 07 de maio de 2024, após transcorridos mais de 30 dias desde a ciência do fato, extrapolando o prazo prescricional previsto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o prazo prescricional para a apuração da infração disciplinar imputada ao(a) servidor(a) I. T. A., transcorreu integralmente sem que houvesse a devida instauração e conclusão do processo dentro do prazo legal, **DECLARO PRESCRITA** a pretensão punitiva da Administração Pública em face do(a) servidor(a) mencionado(a).

Consequentemente, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, sem julgamento do mérito.

IV – DECISÃO

DECLARO, com base nos fundamentos apresentados, a prescrição da infração disciplinar e, por conseguinte, **DETERMINO** o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024 em razão da prescrição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Lúcia/PR, 11 de junho de 2024.

SANDRA MARA DALEK
Presidente da Comissão Disciplinar

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

CONTRATO Nº 80/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº10/2024.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ;

Objeto:
Contratação da organização AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná para realização de serviços técnicos especializados para realização de Curso de formação continuada para a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das Escolas e Centro Municipal de Educação Infantil, professores da rede municipal de ensino de Santa Lúcia – PR

Valor:
R\$ 4.360,00 (Quatro Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 08/09/2024.
Prazo de Vigência: 08/09/2024.
Data da Assinatura: 11/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/06/2024.

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, entidade pública estabelecida na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, Inc. III, da Lei nº 14.133/21, a favor da Associação AMOP ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ, sito à Rua Pernambuco, 1936 Prado - CEP: 85810021 - Bairro: Centro Cidade/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.907.576/0001-36, para Contratação da organização AMOP Associação dos Municípios do Oeste do Paraná para realização de serviços técnicos especializados para realização de curso de formação continuada para a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das Escolas e do Centro Municipal de Educação Infantil, professores da rede municipal de ensino de Santa Lúcia/PR., no valor de **R\$ 4.360,00 (Quatro Mil, Trezentos e Sessenta Reais)**, por um período de 90 Dias, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CURSO DE FORMAÇÃO O CONTINUIDA EM ALFABETIZAÇÃO PARA PROFESSORES DA REDE Curso de formação continuada em Alfabetização para professores da rede municipal de ensino com a professora Geiele Aparecida Dosseia no dia 14/06/2024. Com uma carga horária de 8 horas.			SR	1,00	2.380,00	2.380,00
1	2	CURSO FORMAÇÃO CONTINUIDA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL / CMEI Curso de formação continuada para professores da educação infantil / CMEIS com a professora Maria Olívia da Cruz Macabete no dia 22/7/2024. Com uma carga horária de 8 horas.			SR	1,00	1.980,00	1.980,00
TOTAL								4.360,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 11/06/2024.


RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/06/2024.

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, entidade pública estabelecida na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **AQUATERRA PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA, PROSPECTA ESTUDOS GEORÁFICOS LTDA**, sito à RUA SÃO MARCOS, 332, 0 CASA - CEP: 85960316 - BAIRRO: JARDIM MARECHAL CIDADE/UF: Marechal Cândido Rondon/PR, RUA DEZESSETE DE JULHO, 2092, 0 SALA COMERCIAL - CEP: 85015010 - BAIRRO: Santa Cruz CIDADE/UF: Guarapuava/PR, para **Contratação de empresa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos, teste de sondagem e teste de percolação, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento**, no valor de **R\$ 8.590,00 (Oito Mil, Quinhentos e Novecentos Reais)**, por um período de **120 Dias**, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TESTE DE SONDADEM Teste de Sondagem - com relatório, perfil geológico, croqui e ART (Área 6.000,00 m²).	SERVIÇO		SR	1,00	1.550,00	1.550,00
1	2	TESTE DE PERCOLAÇÃO Teste De Percolação - com relatório, perfil geológico, croqui e ART (Área 6.000,00 m²).	SERVIÇO		SR	1,00	2.040,00	2.040,00
TOTAL								3.590,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO Requerimento de Registro de Extração para substância cascalho para uso como insumo na construção civil, junto Agência Nacional de Mineração, contendo Planta de Situação, Memorial Descritivo da área, Memorial explicativo das atividades de lavra, Anotação de Responsabilidade Técnica.	SERVIÇO		SR	1,00	900,00	900,00
2	2	ELABORAÇÃO DO PLANO DE FECHAMENTO DE MINA (PFM) Elaboração do Plano de Fechamento de Mina (PFM), para o processo Minerário, de titularidade do Frequentante a ser elaborado por técnico devidamente habilitado e em consonância com a Resolução ANM. 068/2021, que dispõe sobre as regras referentes ao Plano de Fechamento de Mina - PFM.	SERVIÇO		SR	1,00	2.000,00	2.000,00
2	3	REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) Requerimento de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) para empreendimentos, minerários des envolvidos por órgãos públicos, para extração da substância mineral cascalho, elaborado em consonância com a Resolução SEDEST Nº 002/2020, contendo: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Planta de Situação e detalhe da área RLA; CEM Plano de Controle Ambiental Simplificado (PCAS)	SERVIÇO		SR	1,00	2.100,00	2.100,00
TOTAL								5.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, onze dias de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024
O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 26 de junho do ano de 2024, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Boa Vista	Construção de praça	2029,28 m²	200 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON e na plataforma COMPRAS.GOV.BR - <https://w.w.gov.br/compras/pt-br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Marechal Cândido Rondon, 11 de junho de 2024.
Marcio Andrei Rauber - Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 174/2022
Ref. Licitação Tomada de preços Nº 4/2022
Contratação de agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda para o Município de Santa Lúcia - Paraná.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada: DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 22/06/2024 e término em 21/06/2025, e o acréscimo em mais R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 21/06/2025.
Prazo de Vigência: 21/06/2025.
Data da Assinatura: 11/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

CONTRATO Nº 79/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº5/2024.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: AQUATERRA PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA;

Objeto:
Contratação de empresa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos, teste de sondagem e teste de percolação.

Valor:
R\$ 3.590,00 (Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

Prazo de Execução: 10/06/2025.
Prazo de Vigência: 10/06/2025.
Data da Assinatura: 11/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES
Documentos na íntegra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico – endereço:
www.quatropontes.pr.gov.br

EDITAL Nº 142/2024
PRORROGAÇÃO DE TESTE SELETIVO Nº 02/2024

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	08/05/2024
Período de Recursos em relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	09/05/2024 à 10/05/2024
Período de inscrições	13/05/2024 à 26/06/2024
Publicação da Relação das Inscrições	27/06/2024
Prazo para Recurso Quanto à Publicação das Inscrições	28/06/2024 à 01/07/2024
Publicação dos Recursos das Inscrições, Homologação das Inscrições, divulgação do Local para Realização da Prova Objetiva e Ensalamento	02/07/2024
Realização da prova objetiva	07/07/2024
Recebimento de Recurso referente às ocorrências durante o Teste Seletivo	08/07/2024 à 09/07/2024
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	10/07/2024
Recebimento de Recurso Contra o Gabarito Preliminar	11/07/2024 à 12/07/2024
Publicação do Resultado Final	15/07/2024
Recebimento de Recursos Contra o Resultado Final	16/07/2024 à 17/07/2024
Homologação do Resultado Final	18/07/2024

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

CONTRATO Nº 78/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº5/2024.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PROSPECTA ESTUDOS GEGRÁFICOS LTDA;

Objeto:
Contratação de empresa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos, teste de sondagem e teste de percolação.

Valor:
R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 10/06/2025.
Prazo de Vigência: 10/06/2025.
Data da Assinatura: 11/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quatro Pontes
Estado do Paraná

PROCESSO DE COMPRA Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de capacitação e treinamento, visando a aquisição de 01 inscrição para o Curso: DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a ser realizado nos dias 17 a 19 de Junho de 2024, na cidade de Maringá/PR, com a carga horária de 21 horas conforme o folder em anexo ao processo, visando curso de capacitação de servidor público da Câmara Municipal de Quatro Pontes.
EMPRESA: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ nº 11.517.150.0001-93.
Valor Total: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, III, "F", da Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 005/2023.
Determinando ainda, que seja feita a contratação conforme previsto em lei, bem como sejam definidas as condições de execução dos serviços e a publicação na forma da lei.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quatro Pontes, PR, 11 de Junho de 2024.
PEDRINHO ALOISIO TONELLI - Presidente

Câmara Municipal de Quatro Pontes
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2024
DATA: 11 DE JUNHO DE 2024
EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, usando das atribuições regimentais, e, com fundamento no art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 2849/2023, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), aprovo e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro em curso, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil Reais), de acordo com a seguinte classificação: 001.01.031.0001.1.188 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal 3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação..... R\$ 12.000,00 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 15.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei aqueles discriminados a seguir:

001.01.031.0001.1.188 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 27.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 11 de Junho de 2024.
PEDRINHO TONELLI - Presidente
JEAN STELLTER - Secretário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
3ª SECRETARIA DO CÍVEL DE TOLEDO - PROJUDI
Rua Almirante Barroso, 3202 - Fórum Juiz Vilson Balão - Centro - Toledo/PR - CEP: 85.900-020
Fone: 45 3277-4804 - E-mail: tol-3vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA FERREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM INOX LTDA.
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

CITAÇÃO de: FERREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM INOX LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.433.239/0001-20.
PROCESSO: 0003073-02.2021.8.16.0170, de Ação Monitória, em que é requerente IBRAFLEX INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.542.795/0001-71, em trâmite na 3ª Secretaria do Cível da Comarca de Toledo, Estado do Paraná.
OBJETIVO: Citar o(a) requerido(a) para que pague, em 15 (quinze) dias, a importância reclamada pela parte autora e honorários advocatícios no equivalente a 5% do valor atribuído à causa. No mesmo prazo poderá oferecer embargos na forma do artigo 702, caput, do Código de Processo Civil, contados do decurso do prazo do presente edital, sob pena do despacho constituir-se, de pleno direito, isto é, independentemente de qualquer formalidade, em título executivo em favor do(a) autor(a) e o mandado de citação em mandado executivo, conforme preceitua o artigo 701, § 2º do CPC. Na hipótese da parte requerida efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, estará isenta de pagamento de custas processuais, conforme dispõe o artigo 701 e § 1º do CPC.
ALLEGACÕES DA PARTE AUTORA: "Em setembro de 2016 e março e abril de 2017, a empresa requerida adquiriu da autora equipamentos industriais pelo valor total de R\$ 8.979,70 (oito mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos), negociação está que originou notas fiscais eletrônicas de n. 9.120, 10.379 e 10.430. A requerida recebeu as mercadorias sem qualquer objeção, porém, até hoje, fez o pagamento de apenas R\$ 376,31 (trezentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), restando um débito no valor original de R\$ 8.603,39 (oito mil, seiscentos e trinta e trinta e nove centavos). Tal débito, acrescido de correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde o vencimento até a data do ajuizamento, resultou num valor de R\$ 14.903,32 (quatorze mil, novecentos e três reais e trinta e dois centavos), o qual deverá ser atualizado novamente até o dia do pagamento, acrescido de honorários advocatícios."
VALOR DA CAUSA: R\$ 14.903,32 (quatorze mil, novecentos e três reais e trinta e dois centavos) em 30/03/2021.
ADVERTÊNCIA - Artigo 701, § 2º do CPC: "Constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702, observando-se, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial." **Artigo 257, IV do CPC:** "(...) será nomeado curador especial em caso de derrogação." E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede deste juízo e publicado na forma da Lei.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. Todos os pedidos formulados em juízo tramitarão por meio eletrônico (artigo 180 do CN). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos devem ser anexados em formato digital em arquivos com no máximo 4MB cada.
PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, (Natalia Tedeski Penna), Estagiária, o digitei e subscrevi.
Eugênio Giongo
Juiz de Direito

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA DO ROSÁRIO, 228 – PAÇO MUNICIPAL ALDINO DALBEN – CENTRO - CEP: 85795-000 – SANTA LÚCIA - PR

DECRETO Nº 172 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Revoga parcialmente o Decreto nº 195, de 21 de setembro de 2023, para o fim de reincorporar ao patrimônio público bem móvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 195, de 21 de setembro de 2023, que declarou bens móveis inservíveis, desincorporando-os do Patrimônio Público Municipal e autorizando sua alienação mediante procedimento de Leilão;

CONSIDERANDO o procedimento licitatório de Leilão, cadastrado sob nº 01/2023, bem como realização concretizada no dia 7 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que o bem móvel objeto deste Decreto não teve arrematação pelos participantes;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado parcialmente o Decreto Municipal nº 195/2023 para fim, único e exclusivo, de reincorporar ao patrimônio público o bem móvel de código nº 04269, caracterizado por Veículo Automóvel CHEVROLET/SPIN 1.8I MT LTZ, ano/moodelo: 2018/2018, cor PRATA, Motor: GFN023463, placa BCI-3D91, Renavam 0116.040655-0, chassi 9BGJC75201B238937.

Art. 2º. Permanecem hígidas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 195/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 11 de junho de 2024

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

PORTARIA Nº 054/2024
DATA: 11/06/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor JOSE LOIVO KLEIN, (Cargo) Motorista, para levar o paciente E., para consultar em Guarapuava-PR, com saída e retorno no dia 10/06/2024.

➢ MARCA E MODELO: AMBULANCIA
➢ PLACA: SEL 1F41

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 10 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

SUMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO
IZANETE DALLA ROSA MANSÃO, torna público que recebeu do IAT – Instituto Água e Terra do Paraná, a LO – Licença de Operação nº 168890-R2 com vencimento em 17/10/2024, para criação de suínos, Sistema de Terminação, localizado no Lote Rural nº 97, Gleba São Pedro, da Colônia Rio Quarto, situado no Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
IZANETE DALLA ROSA MANSÃO, torna público que irá requerer ao IAT – Instituto Água e Terra do Paraná, a RLO – Renovação da Licença de Operação nº 168890-R2 com vencimento em 17/10/2024, para criação de suínos, Sistema de Terminação, localizado no Lote Rural nº 97, Gleba São Pedro, da Colônia Rio Quarto, situado no Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
FORNECEDOR: JVL TINTAS E REVESTIMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.528.384/0001-73
REPRESENTANTE: SCHARLSTON JAKSON ABEGG.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e reforma para distribuição para as associações de moradores atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Programa Compras Marechal.
VALOR: R\$ 16.729,45.
VALIDADE: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 10/06/2024.
* Documento na íntegra disponível no endereço: <https://c.atende.net/p6668876e8c5e7> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 23/2024
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de pedra brita 01, 02 e 03, pedriscos, pedra marroada, pó de pedra e solo brita para atender a demanda das Secretarias Municipais e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
FORNECEDOR: ELOISA DOROTI NUNES DALMINA
CNPJ: 04.529.704/0001-07
REPRESENTANTE: CHRISTINA DALMINA
VALOR: R\$1.152.005,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil e cinco reais).
VALIDADE: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, em 07 de junho de 2024.
* Documento na íntegra disponível no endereço www.mcr.pr.gov.br na aba Licitações > Serviços > Consulta Licitações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 058/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, Sr. Lucian Aluisio Dierings, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 033/2024; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2024, cujo objeto é a Aquisição de testes e materiais psicológicos em atendimento a demanda do Departamento de Recursos Humanos., **ADJUDICANDO** em favor da empresa: **PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA** (04605710000104) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R\$ 26.556,95 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), regularmente classificada e habilitada no Pregão Eletrônico nº 033/2024. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.
LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024. (Localizar por 90.010/2024 – COMPRAS.GOV.BR)
Critério de julgamento: Menor preço / Empreitada por preço global.
Objeto: Contratação de obra de reforma e ampliação do Conselho Tutelar
Valor Máximo: R\$161.476,71
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 12 de junho de 2024, até às 08:29 horas do dia 09 de julho de 2024.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às **08:30 horas no dia 09 de julho de 2024**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Local de Abertura/realização da sessão pública: COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Edital: O Edital, bem como demais arquivos relacionados, estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min., através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download, no COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. **Dúvidas:** Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8828 ou 3284-8865, no horário normal de expediente. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 11 de junho de 2024. (a.a.) Marcio Andrei Rauber –**PREFEITO**.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
AVISO DE LICITAÇÃO - Republição

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024, através do Sistema de Registro de Preços.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por lote.
Objeto: Registro de preços para a contratação de serviços de arbitragem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Valor Máximo: R\$516.160,81
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 12 de junho de 2024, até às 08:29 horas do dia 05 de julho de 2024.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às **08:30 horas no dia 05 de julho de 2024**, na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bl.org.br/>.
Local de Abertura/realização da sessão pública: Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bl.org.br/>.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min., através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download, na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bl.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. **Dúvidas:** Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8828 ou 3284-8865, no horário normal de expediente. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 11 de junho de 2024. (a.a.) Marcio Andrei Rauber –**PREFEITO**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, Sr. Lucian Aluisio Dierings, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 022/2024; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2024, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual-EPI., **ADJUDICANDO** em favor das empresas: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** (19611064000157) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.131,60 (um mil e cento e trinta e um reais e sessenta centavos). **F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO** (15148472000163) com os lotes: 19 e 20 no valor total de R\$ 13.690,00 (treze mil e seiscentos e noventa reais). **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** (26729755000115) com o lote: 4 no valor total de R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais). **CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (48256518000117) com os lotes: 3 e 6 no valor total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). **RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI** (41813885000125) com o lote: 9 no valor total de R\$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais). **BARAOSEG LTDA** (53763552000118) com os lotes: 13, 14, 16 e 24 no valor total de R\$ 8.127,00 (oito mil e cento e vinte e sete reais). **SEP LIFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA** (37024362000122) com os lotes: 10, 11, 21 e 23 no valor total de R\$ 1.185,00 (um mil e cento e oitenta e cinco reais). **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS CONTRA INCENDIO E SEGURANCA LTDA** (45437747000140) com os lotes: 8 e 22 no valor total de R\$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais). **L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC-COES EIRELI** (28640562000119) com o lote: 15 no valor total de R\$ 3.585,00 (três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais). **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (49222415000107) com o lote: 7 no valor total de R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais). **COUROS DO BOTINEIRO LTDA - EPP** (05155889000108) com os lotes: 2 e 12 no valor total de R\$ 22.711,00 (vinte e dois mil e setecentos e onze reais). **CONFECÇÕES GURI LTDA** (81025249000153) com os lotes: 17 e 18 no valor total de R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais). **FACCI-NA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** (04584756000186) com o lote: 5 no valor total de R\$ 250,80 (duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos), regularmente classificadas e habilitadas no Pregão Eletrônico nº 022/2024. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.
LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 08 DE AUMENTO DE META-FÍSICA AO CONTRATO Nº 416/2021.

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa TRANSPORTE COLETIVO MORADA AMIGA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.418.994/0001-95, Inscrição Estadual nº: 41300614-73, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 970205851-0, com sede à Avenida Tupáss, nº 4580, Bairro Centro, na Cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.935-000, Fone: (44) 3649-4443, Email: pgtur@pgtur.com, representada neste ato pelo Sr. RODRIGO GUILHERME GURZINSKI, procurador, portador da cédula de identidade nº. 6.243.601-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 029.932.969-06, residente e domiciliado na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem aditar o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme PREGÃO Nº 067/2021, onde o objeto deste termo contratual é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR KM ROBADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. **Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 08):** Fica repactuado entre as partes o Contrato de Prestação de Serviços nº 416/2021 com a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física), devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme Memorando nº 2.821/2024 da Secretaria de Educação e Cultura e parecer jurídico anexo ao processo e conforme descrito abaixo.

ITEM	LINHA/DESCRIPTIVO	TOTAL EM KM	Valor ajustado do km rodado	Total Por Item
3	Catarina / Concordia	397	6,62	2.628,14
6	Aparecidinha	129	7,47	963,63
8	Caravaggio	477	5,73	2.733,21
10	São Roque	159	6,13	974,67
12	Cerâmica	176	5,73	1.008,48
13	Linha N S Fátima / Aviário	207	8,37	1.732,59
14	Linha São Camilo - 1	287	8,37	2.402,19
15	Linha São Camilo - 2	296	5,98	1.770,08
16	Linha São Camilo - 3	252	6,99	1.761,48
19	Linha Urbana 2	206	10,98	2.261,88
			TOTAL GERAL:	RS 18.236,35

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 11 de Junho de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 02 DE VIGÊNCIA E Nº 03 DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 529/2023.

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a Empresa MPAR CONSULTORIA TÉCNICA EM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.806.751/0001-96, com endereço à Rua Coronel José Carvalho de Oliveira, nº 421, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, CEP 81.570-160, e-mail: mpar.projetos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. MICHEL MUSSI, brasileiro, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.985.711-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 838.863.209-44, residente e domiciliado na Rua Doutor Gonzaga de Campos, nº 242, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem aditar o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023, onde o objeto deste termo contratual é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE ADITIVO ESTABILIZADOR DE SOLOS EM UMA ÁREA TOTAL DE 84.028,50 m² EM ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. **Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02):** Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato Administrativo de Obras nº 529/2023 por mais 60 (sessenta) dias, com base no art. 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, iniciando em 13 de Agosto de 2024 e encerrando em 11 de Outubro de 2024, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da contratada, parecer fiscal e jurídico em anexo ao processo memorando 2.912/2024. **Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03):** Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato Administrativo de Obras nº 529/2023, por mais 60 (sessenta) dias, com base no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, iniciando em 12 de Junho de 2024 e encerrando em 10 de Agosto de 2024, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme solicitação da contratada, parecer fiscal e jurídico em anexo ao processo. **Cláusula Terceira:** As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 11 de Junho de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO, RESGATE, BUSCA AQUÁTICA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM UTILIZADOS NO CORPO DE BOMBEIRO DE PALOTINA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE. No Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2024, publicado em Diário Oficial no dia 29/04/2024, na página 14, edição nº 11.254, RETIFICA-SE, nas cláusulas 2.2.10 e 2.2.26 e nos demais anexos em que constem esse descritivo, conforme segue: 2.2.10 - INSUFLADOR EXAUSTOR - Descritivo do equipamento Insuflador / Exaustor com Duto. O equipamento deverá atender no mínimo às características apresentadas abaixo: INSUFLADOR / EXAUSTOR: Deverá Possuir carcaça de plástico ou metálica de alta resistência; Hélices com pás de alumínio ou metal. Diâmetro das Pás 50cm. Pés de borracha antiderrapantes Grade de proteção na hélice; Potência do motor mínima: 1 HP, Motor elétrico: bivolt ou somente 220 Volts, AC; Chave On / Off; Vazão mínima: 16.000 m³/h (medida vazão sem curvas). DUTO: Duto com 50cm de diâmetro e comprimento de 10 metros; Confeccionado em pvc; Contínuo sem emendas; Mola de aço com arame espiral; 2.2.26 - LUVA PARA RESGATE VEICULAR - Especificação técnica Luva Multitarefa de alto desempenho, especial para atividades de extração e desencarceramento, deverá proteger o dorso da mão e possuir flexibilidade e amplitude do movimento das mãos, com reforça na palma e resistência ao corte. O modelo da luva deve ser desenhado para permitir máximo conforto e tato para não prejudicar a atividade do usuário. Os dedos devem ser desenhados de forma que ajuste à mão do usuário para não haver flogos que prejudiquem a atividade. Confeccionada conforme os níveis de desempenho e valores exigidos na EN 388, na sua versão mais atual, na seguinte conformidade: Resistência à abrasão mínima de nível 4; Resistência ao corte por lâmina, mínima de nível 4; Resistência ao rasgo, mínima de nível 4; Resistência à perfuração de nível 4; Destreza, mínimo de nível 2. A luva é confeccionada em material sintético, atendendo às exigências da EN 388; A luva deve possuir punho ajustável ou punho elástico. A luva confeccionada com material sintético com cores de alta visibilidade. As luvas devem estar disponíveis nos tamanhos P/M/G/GG/EGG ou 7, 8, 9, 10 e 11. O dorso da luva deve conter reforços de material resistente para proporcionar proteção das articulações dos dedos do campo e metacarpo (exoesqueleto). O reforço deverá estar presente no dorso de todos os dedos e na região da mão de maneira ergonômica que possibilite a movimentação normal das mãos, com "cortes" no material rígido, que acompanhem o movimento de todas as articulações das mãos e punhos; A luva de proteção deve ser certificada por Organismo de Certificação de Produtos em conformidade com a EN 388. A grade de tamanho será definida pelo Corpo de Bombeiros Militar após a definição da empresa fornecedora. Em função das alterações as datas de recebimento da proposta, abertura e julgamento das propostas e abertura do certame, passam a ser: O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 25/06/2024 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h31min do dia 25/06/2024 às 09h00min do dia 25/06/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 25 de junho do ano de 2024, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Os interessados poderão ter acesso a essa retificação e ao edital no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Palotina, pelo site do município ou pelos e-mails compras@palotina.pr.gov.br, licitacao@palotina.pr.gov.br. Para maiores informações entre em contato pelo fone (44) 3649-7821/7838 - Departamento de Compras. A presente retificação passa a fazer parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024. As demais informações constantes nas publicações anteriores permanecem inalteradas. Palotina, 11 de junho de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA N. 290/2024 Designa servidores responsáveis pela gestão orçamentária e financeira dos contratos administrativos, para aquisição de materiais/bens e execução de serviços/obras, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, R E S O L V E A R T. 1º Designar, em cada unidade orçamentária da administração municipal, os servidores abaixo nomeados sob a presidência do primeiro, designado como Gestor, para fazer a gestão e o controle orçamentário-financeiro, bem como, a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos do Poder Executivo do Município de Palotina, em sua respectiva unidade orçamentária:

- I)** Representante do Governo Municipal (Gabinete do Poder Executivo)
Gestor: Luiz Ernesto de Giacometti - CPF 369.293.959-00
Fiscal Titular: Gabriela Paludo Ortolan - CPF 073.611.989-29
Fiscal Suplente: Leonor Idio Kirsten - CPF 296.231.119-91
- II)** Representante da Secretaria Municipal de Administração
Gestor: Lucas Pedron - CPF 051.046.039-97
Fiscal Titular: Sheila Maria Casarotto, CPF 079.276.119-76
Fiscal Suplente: Michele Cristina Engel - CPF 037.529.969-60
- III)** Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental
Gestor: Juarez Pastore - CPF 467.529.519-34
Fiscal Titular: Eliza Signor de Andrade - CPF 835.769.089-00
Fiscal Suplente: Augusto Moesch - CPF 052.220.219-55
- IV)** Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Representante do Fundo Municipal de Assistência Social
Representante do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Representante do Fundo Municipal do Idoso
Gestor: Miriam Elena Souto de Giacometti - CPF 428.021.800-53
Fiscal Titular: Altamir Adair Mücke - CPF 566.398.649-91
Fiscal Suplente: Caroline Cordeiro Luz - CPF 109.809.507-32
- V)** Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Gestor: Elceni Nava Bomfim - CPF 825.155.909-00
Fiscal Titular: Franciele Fátima Guissardi Kuki - CPF 032.952.009-12
Fiscal Suplente: Suelene Simoni Araújo Mattia - CPF 681.060.689-00
- VI)** Representante da Secretaria Municipal de Esportes
Gestor: Nilton Cezar Fermim - CPF 666.046.649-53
Fiscal Titular: Silvanir Vicente Rossetto - CPF 566.400.059-72
Fiscal Suplente: Alcione Dotto - CPF 031.329.829-70
- VII)** Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Gestor: Ivandra Zanin Weber - CPF 906.021.379-34
Fiscal Titular: Mauri Habowski - CPF 761.672.839-15
Fiscal Suplente: Causie Rayane De Mello - CPF 088.356.039-94
- VIII)** Representante da Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Turismo
Gestor: Marcelo Rodrigo Specia - CPF 046.780.929-19
Fiscal Titular: Marinete de Souza Lisboa - CPF - 018.228.809-98
Fiscal Suplente: Taita Veloso Baches Sousa - CPF 032.827.441-02
- IX)** Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
Gestor: Mauricio Cordeiro de Souza - CPF 065.188.359-82
Fiscal Titular: Ricardo Luis Fiabini - CPF 026.585.629-93
Fiscal Suplente: Paulo Roberto Delai Locatelli - CPF 071.472.179-42
- X)** Representante da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Gestor: Mauricio Cordeiro de Souza - CPF 065.188.359-82
Fiscal Titular: Eduardo Marcelo Gris - CPF 035.868.489-78
Fiscal Suplente: Vanessa Dionara Scher - CPF 059.068.339-00
- XI)** Representante do Fundo Municipal de Saúde
Gestor: Jessica Kehrig Fernandes - CPF: 048.644.349-30
Local: Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde
Fiscal Titular: Ezequias Pereira de Palma - CPF 044.477.599-42
Fiscal Suplente: Ana Carolina Block - CPF 004.156.359-00
Local: Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri
Fiscal Titular: Maria de Fatima Schneider de Bona - CPF: 911.369.039-68
Fiscal Suplente: Rosane Jacobi Krsianski - CPF: 061.660.179-44

XII) Representante do FAPEN - Fundo Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Palotina
Será indicado por ato próprio do Presidente do Conselho de Administração. **Art. 2º** Para realizar o aceite de recebimento de materiais, produtos, bens, serviços e obras, e atestar a correta execução do objeto do contrato e de suas cláusulas, além da gestão orçamentário-financeira estabelecida no artigo anterior, em cada processo licitatório, deverá ser designado como Fiscal de Contrato, um servidor titular e um servidor suplente, de cada unidade orçamentária da administração municipal participante do processo licitatório, com atribuições de acompanhamento e fiscalização contratual, devendo constar os respectivos nomes nos contratos administrativos firmados. **Parágrafo Único.** Quando o contrato tiver por objeto a execução de obras e serviços de engenharia, somente poderão ser designados, como fiscais de execução de obra, servidores efetivos detentores dos cargos de engenheiro civil ou arquiteto, com a respectiva emissão do ART ou RRT. **Art. 3º** Os documentos fiscais comprobatórios de despesas deverão conter o "TERMO DE RECEBIMENTO" dos materiais, produtos, bens, serviços e obras, com o ateste de recebimento rubricado pelo fiscal de contrato indicado no respectivo processo licitatório, além das rubricas dos representantes de cada unidade orçamentária nomeados por esta portaria, validando a correta execução do objeto contratual. **Art. 4º** Os fiscais indicados nesta portaria e designados na forma do art. 1º, deverão fazer o controle dos recursos orçamentário-financeiros, da vigência dos contratos, bem como, fiscalizar o cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários dos contratos de serviços e obras de sua unidade orçamentária. **Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024, revogado as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 208/2024. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli", Em 07 de junho de 2024. "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.737 - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dar providências correlatas.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício 2024, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.419,24 (cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), destinados à criação de novo elemento de despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:

0200	PODER EXECUTIVO		
02005	SECRETARIA MUN. DO AGRONEGÓCIO E GESTÃO AMBIENTAL		
02005.2678200152.016	MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE MÁQUINAS		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições.....	RS	5.419,24
Fonte: 1.700.000.000 (733) - CONVÊNIO Nº 927288/2022 PLATAFORMA + BRASIL - MAPA		RS	5.419,24
TOTAL.....		RS	5.419,24

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso II da Lei 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme demonstrado a seguir:

II - Excesso de Arrecadação exercício corrente		DESCRIÇÃO	VALOR
FONTES			
1.700.000.000 (733)	CONVÊNIO Nº 927288/2022 PLATAFORMA + BRASIL - MAPA		RS 5.419,24
TOTAL			RS 5.419,24

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 11 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 036/2024.

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e de outro lado a Empresa D. H. M. GRAMS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.961.340/0001-90, Inscrição Estadual nº 90850018-06, com endereço a Rua Santa Catarina, nº 407, centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, no estado do Paraná, CEP: 85.960-000, e-mail: contato@primeemp.com.br, telefone: (45) 3254-7934, neste ato representada pelo Sr. DJONATHAN HUBERT MMOHR GRAMS, brasileiro, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 9186849-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 072.906.959-17, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem aditar o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2023, onde o objeto deste termo contratual é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DE BLOCOS INTERTRAVADOS PAVER E CICLOVIA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO BAIRRO: INTERLAGOS, CONFORME PROJETOS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO CONTIDOS NO TERMO REFERENCIAL, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. **Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 01):** Fica acordado entre as partes o Contrato de Obras Nº 036/2024 com a supressão no valor de R\$ 65.867,40 (sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), que corresponde a aproximadamente 8,23% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, Inciso I, alínea "a", conforme memorando nº 2.569/2024, Solicitação da Secretaria e parecer fiscal e jurídico anexo ao processo. **Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 11 de Junho de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 02 DE AUMENTO DE META FÍSICA AO CONTRATO Nº 036/2024.

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e de outro lado a Empresa D. H. M. GRAMS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.961.340/0001-90, Inscrição Estadual nº 90850018-06, com endereço a Rua Santa Catarina, nº 407, centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, no estado do Paraná, CEP: 85.960-000, e-mail: contato@primeemp.com.br, telefone: (45) 3254-7934, neste ato representada pelo Sr. DJONATHAN HUBERT MMOHR GRAMS, brasileiro, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 9186849-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 072.906.959-17, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem aditar o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2023, onde o objeto deste termo contratual é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DE BLOCOS INTERTRAVADOS PAVER E CICLOVIA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO BAIRRO: INTERLAGOS, CONFORME PROJETOS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO CONTIDOS NO TERMO REFERENCIAL, a serem empenhadas nas s dotações orçamentárias anexas ao processo. **Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02):** Fica repactuado entre as partes o Contrato de Obras Nº 036/2024 com a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física), no valor de R\$55.508,35 (cinquenta e cinco mil quinhentos e oito reais e trinta e cinco centavos), que corresponde a aproximadamente 6,94% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, § 1º, conforme Memorando nº 2.569/2024, conforme memorando nº 2.569/2024, Solicitação da Secretaria e parecer fiscal e jurídico anexo ao processo. **Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 11 de Junho de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.137 de 7 de Junho de 2024.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O(A) Senhor(a) **Luiz Ernesto de Giacometti**, Prefeito(a) do município de **Palotina**, localizado no estado de (O) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu baixo volume de precipitação e altas temperaturas por um período de tempo considerável 1º /12/2023 até 29/05/2024, por este motivo as lavouras e cultura de milho e soja tiveram danos significativos e de grande monta, entre a metade do mês de fevereiro e abril não choveu potencializando ainda mais os danos e perda de safra.
Fonte: Parecer Técnico nº 001/2024, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritor no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de Junho de 2024.

Luiz Ernesto de Giacometti

Prefeito(a) Municipal

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.735 - Dispõe sobre alteração de meta no Anexo III, da Lei nº 6.591, de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de junho de 2021, Plano Plurianual - PPA.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, da Lei nº 6.591, de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de julho de 2021, Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2024, incluindo e/ou alterando a seguinte ação:

PROGRAMA: 0009 - Gestão Municipal de Saúde Pública					
Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano
091	A	MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE MÁQUINAS	Veículos, Máquinas e Equipamentos Conservados	Outras Unidades	2024
					Meta Física / Valor
					90
					6.183.269,23

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 11 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2024. SÚMULA: Aprovar Adesão ao Cofinanciamento Estadual que se refere à Resolução Nº 212/2024 - SEDEF - Incentivo financeiro para construção de creches locais de atendimento educacional e social destinados a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/90 e a Lei Municipal Nº 5.066/2019 e Nº 6.392/2023; Considerando a Resolução Nº 212/2024 - SEDEF, que aprova o repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo a "Incentivo financeiro para construção de creches locais de atendimento educacional e social, destinados a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda, por meio do repasse Fundo a Fundo"; Considerando a apresentação do Plano de Ação no Sistema SIFF, realizada pela Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social ao Plenário do CMDCA; e Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA, em Reunião Extraordinária no dia 10 de Junho de 2024. **RESOLVE:** Art. 1º - **Aprovar o Termo de Adesão** ao cofinanciamento estadual referente à Resolução Nº 212/2024 - SEDEF - Incentivo financeiro para construção de creches locais de atendimento educacional e social destinados a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância. Art. 2º - **Aprovar o Plano de Ação** ao cofinanciamento estadual referente à Resolução Nº 212/2024 - SEDEF - Incentivo financeiro para construção de creches locais de atendimento educacional e social destinados a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância. Art. 3º - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA. Art. 4º - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Palotina, 11 de Junho de 2024. **NYELEN CINTIA DELANI POTRICK, Vice Presidente do CMDCA, Gestão 2024/2025**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.145 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.586, de 22 de novembro de 2023, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2024, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelos artigos 10 e 11, da Lei Municipal nº 6.586, de 22 de novembro de 2023, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0200	PODER EXECUTIVO				
02011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02011.0824400102.072	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - PISO BÁSICO FIXO/ PROT. SOCIAL BÁSICA				
	Auxílio Alimentação.....	RS	400,00		
	Fonte: 2.660.0000.000 (2934) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercícios Anteriores				
	TOTAL.....	RS	400,00		

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

0200	PODER EXECUTIVO				
02011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02011.0824400102.072	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - PISO BÁSICO FIXO/ PROT. SOCIAL BÁSICA				
	Obrigações Patronais.....	RS	400,00		
	Fonte: 2.660.0000.000 (2934) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercícios Anteriores				
	TOTAL.....	RS	400,00		

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 11 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRAZO E Nº 04 DE VALOR AO CONTRATO Nº 482/2022.

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e de outro lado a empresa, ELIVELTO APARECIDO DE TOLEDO 08492035978, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.808.038/0001-62, Inscricao Estadual nº. isento, com sede à Rua Pioneiro, nº 836A, bairro Por do Sol, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP: 85.950-000, Fone: (44) 99942-0341, e-mail: elyaptoleodo@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. ELIVELTO APARECIDO DE TOLEDO, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 10.593.244-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 084.920.359-78, residente e domiciliado na cidade de Palotina, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem aditar o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme PREGÃO Nº 060/2022, onde o objeto deste termo contratual é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA FÍSICA E TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA DO CHAFARIZ, COM EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO, OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS 03 VEZES POR SEMANA EM DIAS ALTERNADOS, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 03):** Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 482/2022 por mais 03 (Três) meses, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, iniciando em 14 de Junho de 2024 e encerrando em 13 de Setembro de 2024, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme Memorando Nº 2.687/2024 da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e parecer jurídico anexo ao processo.Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 04): Referente ao valor pago ao referido Contrato de Locação nº 482/2022, o mesmo permanecerá inalterado em R\$ 1.827,40 (Um mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 5.482,20 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme Memorando Nº 2.687/2024 da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e parecer jurídico anexo ao processo.Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 11 de Junho de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Edital nº 55/2024 Homologação resultado Teste Seletivo Simplificado nº 45/2024 O Prefeito do Município de Palotina-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 45/2024, torna pública a homologação do resultado final referente ao Teste Seletivo Simplificado: Art. 1º - A Homologação do Resultado Final do Teste Seletivo Simplificado, regido pelo Edital 45/2024, para contratação por prazo determinado e emergencial de veterinário, fica definida conforme quadro abaixo:

Nome	CPF	Nota prova de títulos	Clas.
Isabela Santos Pereira Borges	064.555.649-10	40	01
Helois Demarco Kirsten	074.318.979-52	29	02
Anthony Henrique Cruz da Silva	078.881.549-05	20	03
Ana Claudia Torres Torres Marcondes	037.425.761-27	18	04
Suelene Schneider Klein	070.794.329-95	13	05

Art. 2º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal, em 11 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 398/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 061/2024.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64.CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O PAGAMENTO DA FRANQUIA DA APÓLICE Nº 01.31.0131197.000000, DO VEÍCULO PEUGEOT BOXER PLACA BAH-2257, CHASSI: 936ZCWMNCF2151835, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.VALOR: R\$ 189,50 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, LIMITANDO-SE AOS DEVIDOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 105 E 106 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, SENDO EFETUADA A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.Palotina, 11 de Maio de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº277/2024 - O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento das exigências legais para fins de promoção de servidores do quadro do magistério, considerando:Os artigos8º, 9º e 10º, da Lei Complementar nº 201, de 06 de março de 2024, do Reestruturação e Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Palotina que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,RESOLVE:Art. 1º Reanudar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Palotina que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe a que está posicionado, conforme Avaliação de Desempenho realizada pela Secretaria Municipal de Educação,Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reanudado será correspondente à nova Classe, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos II, parte integrante da Lei Complementar nº 201/2024 que reestrutura e faz a gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal:

Nome / Matrícula	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação		A partir de	
		Nível	Classe	Nível	Classe		
JACINTA MARIA REBONATTO	2558	Professor	E	D	E	E	01/06/2024
CRISTINI HACHMANN ANTONIO DOMINGOS	2565	Prof. Ed. Infantil	E	D	E	E	01/06/2024
RAFAELA JUEHM SCHENKEL	2566	Prof. Ed. Infantil	E	D	E	E	01/06/2024
PATRICIA CLARO SANTANA	2567	Prof. Ed. Infantil	E	D	E	E	01/06/2024
ANDREA BARBARA BONALDO	2568	Prof. Ed. Infantil	S	D	S	E	01/06/2024
SANDRA MARCIA RIBEIRO	2557	Professor	E	D	E	E	01/06/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ANGELO DE CARLI", EM 03DE JUNHODE 2024. "REPUBLCAR POR INCORREÇÃO."

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.144 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.586, de 22 de novembro de 2023, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2024, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelos artigos 10 e 11, da Lei Municipal nº 6.586, de 22 de novembro de 2023, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0200	PODER EXECUTIVO				
02008	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS				
02008.1545200112.054	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
	Despesas dec. Contrato de Parceria Público Privada-PPP	RS	700.000,00		
	Despesas dec. Contrato de Parceria Público Privada-PPP	RS	300.000,00		
	Fonte: 2.751.0000.000 (2507) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercícios Anteriores				
	TOTAL.....	RS	1.000.000,00		

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme demonstrado a seguir:

I - Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.751.0000.000 (2507)	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercícios Anteriores	RS 1.000.000,00
	TOTAL.....	RS 1.000.000,00

Art. 3º Ficam ajustadas as metas físicas no Anexo III da Lei nº 6.591 de 07 de dezembro de 2023, Plano Plurianual - PPA, e o Anexo I da Lei nº 6.592 de 07 de dezembro de 2023 - LDO, para o exercício de 2024 de acordo com os valores constantes neste decreto, em conformidade com o Art. 11, §1º da Lei 6.586, de 22 de novembro de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 11 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.736 - Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei nº 6.592, de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 6.438, de 08 de junho de 2023 - LDO, exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescida e/ou alterada a ação abaixo ao Programa constante no Anexo I, da Lei nº 6.592 de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 6.438 de 08 de junho de 2023 - LDO, exercício de 2024:

ÓRGÃO:	0200 - PODER EXECUTIVO			
UNIDADE:	02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL			
PROGRAMA:	0015 - GESTÃO MUNICIPAL DE FROTAS E PARQUE DE MÁQUINAS			
CODIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
091	MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO PARQUE DE MÁQUINAS	Veículos, Máquinas e Equipamentos conservados	Outras Unidades	90

FUNÇÃO: 26 - Transporte **SUBFUNÇÃO:** 782 - Transporte Rodoviário

Meta:

Órgão	Descrição	Valor
0200	PODER EXECUTIVO	
02008	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
02008.1545200112.054	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RS 700.000,00
	Despesas dec. Contrato de Parceria Público Privada-PPP	RS 300.000,00
	Fonte: 2.751.0000.000 (2507) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercícios Anteriores	
	TOTAL.....	RS 1.000.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 11 de junho de 2024.

Município de Pato Bragado

Órgão	0200 - PODER EXECUTIVO			
Unidade	02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL			
Programa	0015 - GESTÃO MUNICIPAL DE FROTAS E PARQUE DE MÁQUINAS			
Código	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
091	MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO PARQUE DE MÁQUINAS	Veículos, Máquinas e Equipamentos conservados	Outras Unidades	90

FUNÇÃO: 26 - Transporte **SUBFUNÇÃO:** 782 - Transporte Rodoviário

Meta:

Órgão	Descrição	Valor
0200	PODER EXECUTIVO	
02008	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
02008.1545200112.054	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RS 700.000,00
	Despesas dec. Contrato de Parceria Público Privada-PPP	RS 300.000,00
	Fonte: 2.751.0000.000 (2507) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercícios Anteriores	
	TOTAL.....	RS 1.000.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 11 de junho de 2024.

RESUMO DE ATOS OFICIAIS (ÍNTGRA) PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO: WWW.PATOBRAGADO.PR.GOV.BR).

PORTARIA Nº 138, DE 13 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a Constituição da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório do Pessoal do Quadro de Provimento Efetivo da Lei nº. 675, de 19 de abril de 2004 e dá outras providências.

PORTARIA Nº 339, DE 11 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de diárias.

PORTARIA Nº 340, DE 11 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de diárias.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado e climatizadores instalados junto aos prédios públicos do município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h50min do dia 12/06/2024 até as 13h50min do dia 28/06/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h55min do dia 28/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 01/07/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (D3).
LOCAL: PORTAL BOLSAS DE LICITAÇÕES DO BRASIL - URL: <https://bilcompras.com/>
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 96.519,91 (noventa e seis mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos).
EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: <https://patobragado.atende.net/> na aba "Murais de Licitações", bem como junto ao Portal Bil onde ocorrerá a sessão pública no site <https://bilcompras.com/>.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES A MICROREGIÃO 022 - TOLEDO"
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia Eletricista, com carga horária de 160(sessenta) horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria de Planejamento, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h50min do dia 12/06/2024 até as 07h50min do dia 02/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h55min do dia 02/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min do dia 02/07/2024.
LOCAL: PORTAL BOLSAS DE LICITAÇÕES DO BRASIL - URL: <https://bilcompras.com/>
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 78.624,48 (setenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).
EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: <https://patobragado.atende.net/> na aba "Murais de Licitações", bem como junto ao Portal Bil onde ocorrerá a sessão pública no site <https://bilcompras.com/>.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES A MICROREGIÃO 022 - TOLEDO"
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de produtos de higiene e limpeza, produtos químicos para tratamento de piscina, material de copa e cozinha e utensílios domésticos diversos, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h50min do dia 12/06/2024 até as 07h50min do dia 01/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h55min do dia 01/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min do dia 02/07/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (D3).
LOCAL: PORTAL BOLSAS DE LICITAÇÕES DO BRASIL - URL: <https://bilcompras.com/>
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 404.060,19 (quatrocentos e quatro mil sessenta reais e dezesseis centavos).
EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: <https://patobragado.atende.net/> na aba "Murais de Licitações", bem como junto ao Portal Bil onde ocorrerá a sessão pública no site <https://bilcompras.com/>.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES A MICROREGIÃO 022 - TOLEDO"
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia Eletricista, com carga horária de 160(sessenta) horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria de Planejamento, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h50min do dia 12/06/2024 até as 07h50min do dia 02/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h55min do dia 02/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min do dia 02/07/2024.
LOCAL: PORTAL BOLSAS DE LICITAÇÕES DO BRASIL - URL: <https://bilcompras.com/>
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 78.624,48 (setenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).
EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: <https://patobragado.atende.net/> na aba "Murais de Licitações", bem como junto ao Portal Bil onde ocorrerá a sessão pública no site <https://bilcompras.com/>.

HOMOLOGAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024/PROCESSO Nº 10. 072/2024
OBJETO: Contratação de empresa(s) para futura e eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais diversos para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Pato Bragado, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

EMPRESA VENCEDORA: D. INSCENIA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	EMPRESA VENCEDORA: GW COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME	EMPRESA VENCEDORA: CONPEC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME	EMPRESA VENCEDORA: PERSONAL LUGA DE CONVENIENCIA LTDA	EMPRESA VENCEDORA: CONFECC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME
LOTE 01: PERCENTUAL DE DESCONTO 61 %	LOTE 02: PERCENTUAL DE DESCONTO 65 %	LOTE 03: PERCENTUAL DE DESCONTO 61 %	LOTE 04: PERCENTUAL DE DESCONTO 21 %	LOTE 05: PERCENTUAL DE DESCONTO 61 %
LOTE 06: PERCENTUAL DE DESCONTO 40 %	LOTE 07: PERCENTUAL DE DESCONTO 23 %	LOTE 08: PERCENTUAL DE DESCONTO 61 %	LOTE 09: PERCENTUAL DE DESCONTO 61 %	LOTE 10: PERCENTUAL DE DESCONTO 35,1 %

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 079, DE 11 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI POLÍTICA DE COTAS RACIAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE/PR, POR MEIO DA RESERVA DE VAGAS A APROFUNDENTES EM CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE/PR.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 080, DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD EM CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PARANÁ.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.